



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Formiga
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
 Rua São Luiz Gonzaga, s/n - Bairro São Luiz - CEP 35570-000 - Formiga - MG
 3733228435 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramentas para o LabMaker do Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU), conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. total	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	JG LIMA AGULHA 12 PECAS COM CABO 150MM 349518	UND.	01		
2	PC MARTELO DE BORRACHA 55MM-225G 40681/008 MODELO AMERICANO COM CABO DE MADEIRA	UND.	01		
3	PC PAQUIMETRO DIGITAL 150MM-6" 100174BL DIGITOS GRANDES 0,01MM	UND.	01		
4	PC TRENA DE ACO CAIXA PLASTICA 5MX3/4" TS34/5ME GRADUACAO EM MM/POL COM TRAVA E PRESILHA	UND.	01		
5	JG CHAVE DE PRECISAO 6 PECAS 66-052 CRV OURIVES 4 FENDA 2 PHILLIPS	UND.	01		
6	PC CHAVE INGLESA 12" 1864064 CRV OXIDADA ABERTURA 34MM	UND.	01		
7	PC ARCO DE SERRA TUBULAR 12" K140 CABO FECHADO DE PLASTICO	UND.	01		
8	JG CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PECAS 1/8X3A1/4X6" 44128/406 CRV 2 FENDAS E 4 PHILLIPS - ULTRAGRIP PLUS	UND.	01		
9	PC ALICATE DE PRESSAO 10" 137 CRV MORDENTE CURVO	UND.	01		
10	PC GRAMPO MULTIUSO 6"	UND.	02		
11	JOGO DE ALICATES PARA BIJUTERIAS COM 3 PEÇAS	JG.	01		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no Diário Oficial.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição desses itens faz-se necessária para operacionalização e funcionamento do LabMaker do Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU) do IFMG Campus Formiga.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

- a. Item 1 - Jogo lima agulha 12 peças com cabo 150mm 349518
- b. Item 02 - Martelo de borracha 55mm-225g 40681/008 modelo americano com cabo de madeira
- c. Item 03 - Paquímetro digital 150mm-6" 100174bl dígitos grandes 0,01mm
- d. Item 04 - Trena de aço caixa plástica 5mx3/4" ts34/5me graduação em mm/pol com trava e presilha

- e. Item 05 - Jogo chave de precisão 6 peças 66-052 crv ourives 4 fenda 2 phillips
- f. Item 06 - Chave inglesa 12" 1864064 crv oxidada abertura 34mm
- g. Item 07 - Arco de serra tubular 12" k140 cabo fechado de plástico
- h. Item 08 - Chave de fenda e phillips 6 peças 1/8x3a1/4x6" 44128/406 crv 2 fendas e 4 phillips - ultragrip plus
- i. Item 09 - Alicates de pressão 10" 137 crv mordente curvo
- j. Item 10 - Grampo multiuso 6"

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1. O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, em remessa única/parcelada, no seguinte endereço:

IFMG - CAMPUS FORMIGA. RUA: PADRE ALBERICO, Nº440, BAIRRO SÃO LUIZ - FORMIGA-MG. CEP: 35.577-020.

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 5.6. O IFMG se reserva ao direito de solicitar amostras dos itens ofertados durante o processo de aceitação da proposta.

- 5.7. Tais amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias, no almoxarifado do contratante a contar da solicitação formal por parte do IFMG via e-mail ou outro processo de comunicação.

- 5.8. As amostras serão consideradas protótipos que o IFMG poderá testar e toda e qualquer forma que julgar necessário e poderão ser descartados após tais testes.

- 5.9. Em sendo aprovados ou reprovados, estas permanecerão à disposição da contratada pelo prazo de 30 dias a contar da data da aprovação ou reprovação, sendo que após este período o IFMG dará aos objetos o destino que melhor lhe aprouver.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

13.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

13.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

14. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

- 14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.
- 16.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço/maior desconto.
- 16.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas na legislação competente.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após a etapa de cotações.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2022, no Programa de Trabalho 170727 (PTRES); Elemento de Despesa 339030.24, 339030.26 e 339030.42 e na Fonte 8100.000.000.

Formiga, 08 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Adriana Silva Castro, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Formiga**, em 12/08/2022, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Alves de Oliveira, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Formiga**, em 12/08/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Renata Santos, Chefe do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação Substituto(a) - Campus Formiga**, em 12/08/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1279384** e o código CRC **7DDDB29D**.

Estudo Técnico Preliminar - 354/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23211.001548/2022-19

2. Descrição da necessidade

Aquisição de ferramentas para atender às demandas do LabMaker do Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU). O LabMaker é o espaço de prototipagem e experimentação do LICEU e as ferramentas são itens indispensáveis para sua operação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (SEIPPG)	Lívia Renata Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos constam na tabela abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. total
1	JG LIMA AGULHA 12 PECAS COM CABO 150MM 349518	UND.	01
2	PC MARTELO DE BORRACHA 55MM-225G 40681/008 MODELO AMERICANO COM CABO DE MADEIRA	UND.	01
3	PC PAQUIMETRO DIGITAL 150MM-6" 100174BL DIGITOS GRANDES 0,01 MM	UND.	01
4	PC TRENA DE ACO CAIXA PLASTICA 5MX3/4" TS34/5ME GRADUACAO EM MM/POL COM TRAVA E PRESILHA	UND.	01
5	JG CHAVE DE PRECISAO 6 PECAS 66-052 CRV OURIVES 4 FENDA 2 PHILLIPS	UND.	01

6	PC CHAVE INGLESA 12" 1864064 CRV OXIDADA ABERTURA 34MM	UND.	01
7	PC ARCO DE SERRA TUBULAR 12" K140 CABO FECHADO DE PLASTICO	UND.	01
8	JG CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PECAS 1/8X3A1/4X6" 44128/406 CRV 2 FENDAS E 4 PHILLIPS - ULTRAGRIP PLUS	UND.	01
9	PC ALICATE DE PRESSAO 10" 137 CRV MORDENTE CURVO	UND.	01
10	PC GRAMPO MULTIUSO 6"	UND.	02

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de itens de valor baixo e pouco quantitativo, a melhor forma de aquisição será através de dispensa de licitação, art. 75, inciso II da Lei 14133 de 1º de abril de 2021. O valor da aquisição será divulgado no processo após a finalização das cotações.

6. Descrição da solução como um todo

Adquirir itens de ferramentas para o LabMaker do Laboratório de Inovação, Criatividade e Empreendedorismo Universitário (LICEU) por meio de um processo de dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens a serem adquiridos constam na planilha abaixo:

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. total
1	JG LIMA AGULHA 12 PECAS COM CABO 150MM 349518	UND.	01
2	PC MARTELO DE BORRACHA 55MM-225G 40681/008 MODELO AMERICANO COM CABO DE MADEIRA	UND.	01
3	PC PAQUIMETRO DIGITAL 150MM-6" 100174BL DIGITOS GRANDES 0,01 MM	UND.	01
4	PC TRENA DE ACO CAIXA PLASTICA 5MX3/4" TS34/5ME GRADUACAO EM MM/POL COM TRAVA E PRESILHA	UND.	01

5	JG CHAVE DE PRECISAO 6 PECAS 66-052 CRV OURIVES 4 FENDA 2 PHILLIPS	UND.	01
6	PC CHAVE INGLESA 12" 1864064 CRV OXIDADA ABERTURA 34MM	UND.	01
7	PC ARCO DE SERRA TUBULAR 12" K140 CABO FECHADO DE PLASTICO	UND.	01
8	JG CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6 PECAS 1/8X3A1/4X6" 44128/406 CRV 2 FENDAS E 4 PHILLIPS - ULTRAGRIP PLUS	UND.	01
9	PC ALICATE DE PRESSAO 10" 137 CRV MORDENTE CURVO	UND.	01
10	PC GRAMPO MULTIUSO 6"	UND.	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700,00

Os itens serão adquiridos analisando a cotação de menor valor global. Considerando o valor cadastrado dos itens no SISPLAN, estima-se o valor médio de R\$ 700,00 para esta contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de uma aquisição única, onde todos os itens serão adquiridos de um único fornecedor, pelo menor valor global, considerando o baixo quantitativo de itens nesta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Os materiais a serem adquiridos serão alocados no laboratório LabMaker do IFMG Campus Formiga.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Todos o itens desta contratação se encontram no Planejamento Anual do Campus Formiga, realizado através do SIPLAN-IFMG (Sistema de Planejamento Participativo) devidamente aprovado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os itens a serem adquiridos são indispensáveis para a operacionalização e funcionamento do LabMaker do IFMG Campus Formiga.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação direta no ambiente físico dos Campi do IFMG para recebimentos dos itens licitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Trata-se de contratação de itens que não causam impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento considera viável esta aquisição por Dispensa de Licitação, considerando os motivos expostos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

GISELE ADRIANA DA SILVA CASTRO

Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento

RINALDO ALVES DE OLIVEIRA

Diretor de Administração e Planejamento

LÍVIA RENATA SANTOS

Chefe do Setor de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação Substituta